

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

OBJETO: Contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e acessórios de audiovisual e estrutura, novos e originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à estruturação técnica do galpão cultural de Ipiáú, no âmbito da execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, com entrega, instalação, suporte técnico e fornecimento de manuais, visando à realização de oficinas, apresentações, transmissões ao vivo, gravações e outras ações culturais de interesse público.

DATA: 31/07/2025

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90042/2025

Ipiáú – BA, 23 de julho de 2025.

CAIO BRAGA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto 7.512/202



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025

I - REGÊNCIA LEGAL Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal de nº 6.857 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.			
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT			
III - MODALIDADE Dispensa Eletrônica n.º 008/2025		IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025	
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI –FORMA DE ENTREGA ÚNICA	
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço			
VIII - OBJETO Contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e acessórios de audiovisual e estrutura, novos e originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à estruturação técnica do Galpão Cultural de Ipiáú , no âmbito da execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, com entrega, instalação, suporte técnico e fornecimento de manuais, visando à realização de oficinas, apresentações, transmissões ao vivo, gravações e outras ações culturais de interesse público.			
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DATA: 31/07/2025 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h às 15:00h do dia 31/07/2025. HORÁRIO: 09:00 horas às 15:00 horas (horário vigente na Bahia). LOCAL: Sistema Compras Gov (https://www.gov.br/compras/pt-br) NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 90042/2025 UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA			
X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
ORÇAMENTO FISCAL	14002 I FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2 5	13 I Cultura
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	1079 – QUALIFICAÇÃO DAS INST. – EQUIP., MOB. E TECN. DA INFORMAÇÃO 2022- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	33903000000000 I 44905200000000 I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171900000000 I Transfs. Da P. Nac. Aldir Blanc de Form. À Cultura – Lei nº 14.399/2022
XI - PRAZO DO CONTRATO 12 (Doze) meses.		XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO R\$ 44.519,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)	
XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo e-mail licitaippiou@gmail.com .			
XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau); b) Site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC c) Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br).			
XV – PREGOEIRO RESPONSÁVEL Adeilma Silva Reis Agente de Contratação Portaria nº 04, de 08 de janeiro de 2025.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIATÚ

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 152/2025

Torna-se Público que o Município de Ipiatú, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal de nº 6.857 de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 31/07/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 horas às 15:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada em fornecimento de **equipamentos e acessórios de audiovisual e estrutura, novos e originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à estruturação técnica do Galpão Cultural de Ipiatú**, no âmbito da execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, com entrega, instalação, suporte técnico e fornecimento de manuais, visando à realização de oficinas, apresentações, transmissões ao vivo, gravações e outras ações culturais de interesse público.

1.2. A contratação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência abaixo.

1.2.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br), antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 hrs da data estabelecida no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.9. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.12. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

4.13. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

4.14. Será desclassificado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **4.9** para o encaminhamento da proposta de preços realinhada, devendo ser convocado os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas atendendo o valor estimado a administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **24:00 (Vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento do julgamento da proposta.

5.14. Será desclassificado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **5.13** para o encaminhamento dos documentos exigidos para habilitação, devendo ser convocado os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1 - Classificação por esfera	2 - Classificação Institucional	3 - Estrutura Programática	4 - Classificação Funcional
------------------------------	---------------------------------	----------------------------	-----------------------------

ORÇAMENTO FISCAL	14002 I FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2 5	13 I Cultura
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	1079 – QUALIFICAÇÃO DAS INST. – EQUIP., MOB. E TECN. DA INFORMAÇÃO 2022- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	33903000000000 I 44905200000000 I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171900000000 I Transfs. Da P. Nac. Aldir Blanc de Form. À Cultura – Lei nº 14.399/2022

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.1 – ANEXO II – HABILITAÇÃO

Ipiáu/Bahia 23 de julho de 2025.

CAIO BRAGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto 7.512/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 152/2025

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual e estrutura, novos e originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à estruturação técnica do Galpão Cultural de Ipiáú, no âmbito da execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, com entrega, instalação, suporte técnico e fornecimento de manuais, visando à realização de oficinas, apresentações, transmissões ao vivo, gravações e outras ações culturais de interesse público.

1.2. A fundamentação legal para este Termo de Referência é estabelecida pela Lei n. 14.133/2021, que regula as contratações públicas no âmbito municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei n. 14.133/2021).

2.1.A contratação se justifica pela necessidade de estruturar tecnicamente o Galpão Cultural de Ipiáú, espaço público multipropósito voltado à promoção de atividades culturais, formativas e comunitárias. Dada a intensa demanda por ações culturais no município, torna-se essencial a aquisição de equipamentos audiovisuais que assegurem condições adequadas de captação, sonorização, projeção e registro das atividades.

2.2.A medida está prevista no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, aprovado em audiência pública e com a participação do Conselho Municipal de Cultura, atendendo aos marcos da Lei nº 14.399/2022.

2.3.A ausência desses equipamentos compromete a continuidade e a qualidade das ações culturais, gerando dependência de locações temporárias e custos recorrentes. Com a aquisição definitiva, busca-se autonomia técnica, racionalidade de gastos, valorização da cultura local, estímulo à economia criativa e fortalecimento da política pública de cultura no município.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS, CONFORME SUAS ESPECIFICAÇÕES (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os itens a serem adquiridos, deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETOR: ESPECIFICAÇÕES: BRILHO 5000 LUMENS/ RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD 1080P/ RESOLUÇÃO MÁXIMA 4K UHD/ TECNOLOGIA/ FONTE LUMINOSA/ TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO DLP - ALTO CONTRASTE, RÁPIDO DE RESPOSTA, SEM DEGRAÇÃO DE COR. LÂMPADA 245W-CERCA DE 5000 DE BRILHO ORIGINAL/ CONTRASTE/ 50.000:1/16:9. ALTO- FALANTE 10W. CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL: ± / ENTRADAS E SAÍDAS HDMI 2.0. HDMI 1.4. ENTRADA DE VÍDEO VGA. SAÍDAS DE VÍDEO VGA ENTRADA DE ÁUDIO. SAÍDA DE ÁUDIO USB TIPO A. PORTA CONTROLADORA RS-232. ENERGIA BIVOLT-100/240- 50/60HZ AC.	UN	1	R\$4.864,50	R\$4.864,50
2	Notebook: CORE 13 13TH 8GB 512GB SSD, MEMÓRIA RAM: 8 DDR4; TIPO DE RESOLUÇÃO: FULL HD /CAPACIDADE E DE DISCO	UN	1	R\$5.499,66	R\$5.499,66

	SSD 512 GB TELA TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA120 HZ RESOLUÇÃO DA TELA1920 PX X 1080 PX TAMANHO DA TELA15,6 "TIPO DE TELA LED SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS11 COM TECLADO NUMÉRICO RETRO ILUMINADO TIPOS DE MEMÓRIA DE VÍDEO DDR6 MEMÓRIA DE VÍDEO2 GB; CAPACIDADE MÁXIMA SUPTORADA DA MEMÓRIA RAM 32 GB, PROCESSADOR PLACA GRÁFICA INTEL GRAPHICS COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL PORTAS DE VÍDEO HDMI PORTAS USB 3.0, C QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS USB 4; QUANTIDADE DE SLOTS PARA A MEMÓRIA RAM 2 COM USB COM HDMI COM BLUETOOTH COM LEITOR DE CARTÃO OE MEMÓRIA				
3	ESTABILIZAOOR, 1000VA, ENTRADA BtVOLT E SA(DA 115V, 6 TOMADAS -9007: ESTABILIZADOR, 1000VA, ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V, 6 TOMADAS O ESTABILIZADOR PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA E SUB/SOBRETENSÃO (DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA). FUSÍVEL EXTERNO DE PROTEÇÃO.	UN	1	R\$751,04	R\$751,04
4	CABO HDMI, FIBRA ÓPTICA, 2.1, 8K, 30,0 METROS, TRANSMISSÃO DE ALTA QUALIDADE, ALTA RESOLUÇÃO, TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, SUPORTE 8K, TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO, LONGA DISTÂNCIA, CONECTIVIDADE DE ALTA VELOCIDADE, QUALIDADE DE IMAGEM.	UN	1	R\$347,80	R\$347,80
5	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 30 METROS FIO PP 2X2,5MM 1 TOMADA FÊMEA DE 20A - EQUIPAMENTO PINO GROSSO DE 20' COMPRIMENTO DE 30 METROS COR PRETA; PINO PLUGUE MACHO 2 POLOS 20°; CABO PP FLEXÍVEL 2 X 2,5MM CERTIFICADO; FÊMEA REFORÇADA DE 20A	UN	1	R\$135,22	R\$135,22
	TELA DE PROJEÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÃO 4,42 LARGURA X 2,5 M ALTURA / FORMATO 16:9 (WIDESCREEN) / MODELO MATTE WITE BRANCA VERSÃO PRETA / TIPO COM ILHOSES NOS QUATRO LADOS PARA FIXAÇÃO.	UN	1	R\$730,35	R\$730,35
TOTAL					12.328,57
Valor total por extenso: R\$ 12.328,57 (Doze mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA ATIVA ACÚSTICA COM TIMBRE EXCEPCIONAL E RESPOSTA CRISTALINA. POSSUI BI- AMPLIFICAÇÃO, LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH. TAMANHO COMPACTO ALIADO AO DESIGN ELEGANTE, COM VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTO-FALANTE DE 15" DRIVER DE TITANIO 1 1/4" BI-AMPLIFICADA 300 W RMS COMUNICAÇÃO BLUETOOTH; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD CONTROLE REMOTO FRONTAL 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO. RECEPTOR FM ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4" ENTRADAS P2 E RCA AUTO VOLTAGE (100"240VAC) GABINETE ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R) 03 PONTOS PARA MONTAGEM, ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; PESO APROXIMADO: 19KG	UN	2	R\$2.497,38	R\$4.994,76
2	CAIXA DE SOM ATIVA P.A. APLICAÇÃO: P.A., FLY, SIDE SISTEMA: CAIXA ACÚSTICA BI AMPLIFICADA ATIVA DE ALTA PRESSÃO SONORA TIPO FULL RANGE. AMPLIFICADOR: TOTAL 700 WATTS RMS LOW: 600 W/RMS (4 OHMS), HIGH: 100 W/RMS (8 OHMS), COM INDIC. DE SINAL, LIMITER INDIC. FRONTAL E TRASEIRO, TEMP., NÍVEL DC NA SAÍDA E AUTO RAMPA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM PROT. TÉRMICA INTELIGENT SYSTEM COOLER.	UNI	2	R\$4.797,84	R\$9.595,68

	PRÉ- AMPLIFICADOR: CONTR. DE VOLUME HIGH, MID, LOW COM CORTE EM ± 15 DB, COM FILTRO LOW CUT EM 100 HZ BUTTERWORTH FILTER 12 DB/OITAVA, FILTRO ULTRASONIC EM 40 KHZ BESSEL FILTER 18 DB/OITAVA E IRF FILTER. RESP. DE FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ ENTRADAS/SAÍDAS: 4 PARALELAS (2 XLR IN/OUT E 2 P10 IN/OUT) BALANCEADAS, CHAVEAMENTO P/MIC/ LINE, CHAVE LOW CUT (100HZ) E CHAVE BYPASS (ON/OFF EQUALIZAÇÃO). SENSIBILIDADE: SPL (1W AT 1M) LOW: 102 DB E HIGH: 110 DB. FALANTES: 2 X 15" C/ BOB. MÓVEL DE 3" E 1 DRIVE DE TITÂNIO DE 3". COB. ANGULAR: FALANTE 90°H E 90°V, DRIVE: 90°H E 40°V. ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 120 OU 230 V (50/60 HZ). TRAFO TOROIDAL COM ACIONAMENTO SOFT START. DIMENSÕES (MM): A = 1150 L = 500 P = 480 TR = 340 PESO: 56,5 KG. ACABAMENTO: PINTURA ESPECIAL, TELA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI ALÇA COMPARTIMENTO, CANTONEIRA, ESTRUTURA INTERNA PARA (FLY-PA) PA SUSPENSO E FLANGE DE AÇO PARA PEDESTAL (35MM DE DIÂMETRO)				
3	CAIXA DE SOM ATIVA - SUB GRAVE CARACTERÍSTICAS: FALANTE DE 18", ENTRADA BALANCEADA, PROTEÇÃO DC/CURTO/TÉRMICA, LIMITADOR DE POTÊNCIA INPUT LINK, TRANSFORMADOR TOROIDAL, VENTILAÇÃO INTELIGENTE DE 2 VELOCIDADES, SAÍDA PARA 1 SUB PASSIVO, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM MANUSEIO E TRANSPORTE, BASE PARA ENCAIXE DE PÓLO PASSIVO, GABINETES EM MADEIRA NAVAL IMUNIZADA PRODUZIDO EM CNC, TELA DE AÇO MARGEADA COM PINTURA EM EPÓXI ALTA DURABILIDADE, PÉS DE BORRACHA PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO, DIMENSÕES: ALTURA: 605 MM, LARGURA: 643 MM, PROFUNDIDADE: 60 MM, PESO APROXIMADO: 56 KG	UN	1	R\$2.323,03	R\$2.323,03
4	DESCRIÇÃO CAIXA DE SOM ATIVA — RETORNO POTÊNCIA RMS TOTAL = 250 WATTS RMS, ALTO FALANTE DE 12" CONECTORES (P10 Ü/ P10 X/), RESPOSTA DE FREQUENCIA 60 HZ/ 20 KHZ.	UN	2	R\$1.857,07	R\$3.714,14
5	CAIXA DE SOM PASSIVA — SUB GRAVE FALANTE DE 18", GABINETES EM MADEIRA NAVAL IMUNIZADA, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM MANUSEIO E TRANSPORTE, TELA DE AÇO MARGELADA COM PINTURA EM EPÓXI ALTA DURABILIDADE, PÉS DE BORRACHA PARA MAIOR ESTABILIDADE E PROTEÇÃO, RODÍZIOS (OPCIONAL, VENDIDO SEPARAOAMENTE), FAZ CONJUNTO COM O SUB ATIVO PROCESSADO. DIMENSÕES: ALTURA: 590 MM, LARGURA: 645 MM, PROFUNDIDADE: 755 MM, PESO APROXIMADO: 36 KG.	UN	1	R\$3.230,77	R\$3.230,77
6	Mixer Console de mixagem de 16 canais: (1 estéreo). DESIGN PURO DE EQUALIZADOR DE 3 BANDAS: (ALTO, MÉDIO, BAIXO). PHANTOM POWER: +48V PARA MICROFONES CONDENSADORES DE ESTÚDIO EQ GRÁFICO ESTÉREO: 7 BANDAS QUE PERMITE PRECISÃO. LEITOR DE MP3 INTEGRADO: COMPATÍVEL COM FORMATO MULTI-ÁUDIO, COM BLUETOOTH E FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO. SAÍDAS: 2 SAÍDAS AUX E 1 FX SEND. CONTROLE DE SAÍDA PRINCIPAL DE 2 GRUPOS. CADA CANAL COM FUNÇÃO MUTE.	UN	1	R\$3.304,65	R\$3.304,65
7	Microfone de mão: MICROFONE - MICROFONE DUPLO SEM FIO; FAIXA DE FREQUÊNCIA:UHF 530 - 560 MHZ E 614 - 698 MHZ; ESTABILIZAÇÃO: - DYNAMIC RANGE: > 95 DB; DISTORÇÃO HAARMÔNICA TOTAL: - RESPOSTA: 40HZ*15KHZ +/- 3 DB; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: (+/- 400 MV); ALIMENTAÇÃO: DC 12V; CONSUMO: 4W; RAZÃO SINAL/RUÍDO: > 95 DB; REJEIÇÃO FALSA DE IMAGEM RF: > 80 DB; REJEIÇÃO BORDER UPON CHANNEL: > 80	UN	2	R\$724,00	R\$1.448,00

	DB; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5 DBUV (=30DB); ENFASE 50 US; POTÊNCIA DE SAÍDA: 30 MW; MODULAÇÃO- FM F3F; DESVIO MÁXIMO: +/- 25 KHZ; EMISSÃO ESPÚRIAS: >60DB; PILHAS: 2 X 1,5V (AA);				
8	PEDESTAL PARA MICROFONE - GIRAFÁ - (CACHIMBO INCLUSO): SUPORTE DE MICROFONE DE TRIPÉ LEVE IDEAL E PERMITE POSICIONAR MICROFONES COM A MAIOR FACILIDADE. CABEAÇÃO (FORÇA) ESPECIFICAÇÃO DATA LINK SPEAKER BOX CABLE/ 2X1, 5MM2. ÁUDIO: CABO DATA LINK P/ MICROFONE2X0.30 MM2	UN	4	R\$114,73	R\$458,92
TOTAL R\$ 29.069,95 (vinte e nove mil, sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)					R\$ 29.069,95
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESTRUTURAS BOX TRUSS (TRELIÇAS/PEÇAS): ESPECIFICAÇÃO MATERIAL AÇO CARBONO/ DIAMETRO Q15. SENDO A ESTRUTURA A SER MONTADA COMPOSTA POR: 2 PEÇAS DE 5 M DA Q15; 2 PEÇAS DE 3 M DA Q15; 4 CUBOS DA Q15; 2 PEÇAS DE 50 CM DA Q15; 2 SAPATAS DA Q15 (80CMX80CM)	UN	1	R\$3.120,80	R\$3.120,800
TOTAL R\$ 3.120,80 (três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)					R\$3.120,80

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1 A presente contratação contempla a aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual destinados à estruturação técnica do Galpão Cultural de Ipiáú, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até o descarte ambientalmente adequado.

4.2 A solução compreende os seguintes aspectos:

4.2.1 Planejamento e aquisição: seleção de equipamentos com base em critérios de eficiência, durabilidade, compatibilidade técnica e custo-benefício, conforme infraestrutura existente no Galpão Cultural.

4.2.2 Entrega e instalação: os itens deverão ser entregues com manuais técnicos e termos de garantia, em local indicado pela Secretaria, com instalação e montagem efetuadas pela empresa fornecedora, quando aplicável.

4.2.3 Operação e manutenção: os equipamentos serão operados por servidores e agentes culturais capacitados, com suporte técnico assegurado pelo fornecedor durante o período de garantia mínima de 12 meses. A contratada deverá garantir assistência técnica nacional e reposição de peças.

4.2.4 Atualização e reposição: os itens deverão apresentar padronização de componentes e facilidade de reposição no mercado, possibilitando sua substituição futura de forma econômica e sustentável.

4.2.5 Descarte ao final da vida útil: deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e resíduos eletrônicos, preferencialmente por meio de logística reversa, conforme art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 A solução visa promover eficiência, economicidade, sustentabilidade e durabilidade, assegurando a execução de ações culturais com qualidade técnica e impacto social positivo no município.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Os equipamentos e acessórios de audiovisual deverão ser entregues no Galpão Cultural de Ipiáú, equipamento público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, em endereço a ser indicado formalmente no momento da contratação.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho emitida pela Administração.

5.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio e presença de servidor responsável para recebimento provisório, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e acompanhados de manual técnico em português, termos de garantia e demais acessórios necessários ao funcionamento.

5.5. A instalação e montagem dos equipamentos que requeiram fixação, estrutura ou suporte técnico serão de responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus adicional ao Município.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, testes de funcionamento e conferência de todos os documentos exigidos, conforme estabelecido no contrato e neste Termo de Referência.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para a aquisição dos equipamentos e acessórios de audiovisual objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 44.519,32 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)**, conforme valores obtidos por meio de pesquisa de mercado, consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, referências técnicas e dados constantes na memória de cálculo anexa. Os valores estimados por item fazem parte integrante deste processo administrativo e estão vinculados à dotação orçamentária prevista no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024.

6.2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) A presente contratação busca atender à demanda específica e pontual da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a aquisição de equipamentos e acessórios de audiovisual, de forma integral, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Tendo em vista que a aquisição se dará por meio de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, não se aplicam cláusulas de adjudicação por item ou fornecimento por demanda: os itens serão adquiridos na quantidade total prevista, respeitado o valor global estimado.

c) O fornecimento deverá ocorrer em sua totalidade, conforme as condições, prazos e quantidades descritos neste Termo de Referência, sem previsão de aquisições parciais ou fracionadas, salvo hipótese de não atendimento integral por parte da empresa contratada, situação a ser tratada nos termos do contrato.

d) Os fornecedores deverão considerar, em seu planejamento, que esta contratação refere-se a uma aquisição integral, e que o Município de Ipiáú não responderá por expectativas diversas daquelas claramente definidas no presente instrumento.

6.3. A quantidade total apresentada neste Termo de Referência corresponde à necessidade real e identificada da Administração Pública, para atendimento integral da demanda prevista, não configurando aquisição para atendimento futuro ou por demanda, mas sim para aquisição única e pontual no âmbito da presente dispensa eletrônica.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

1 - Classificação por esfera	2 - Classificação Institucional	3 - Estrutura Programática	4 - Classificação Funcional
ORÇAMENTO FISCAL	14002 I FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2 5	13 I Cultura
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	1079 – QUALIFICAÇÃO DAS INST. – EQUIP., MOB. E TECN. DA INFORMAÇÃO 2022- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	33903000000000 I 44905200000000 I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171900000000 I Transfs. Da P. Nac. Aldir Blanc de Form. À Cultura – Lei nº 14.399/2022

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O modelo de execução contratual adotado será o fornecimento de bens, com entrega e instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual específico, com cláusulas que detalhem obrigações, prazos, condições de pagamento, garantias, penalidades e demais aspectos exigidos pela legislação vigente.

8.3. O contrato será executado sob regime de entrega imediata e única, sem parcelamento, salvo disposição em contrário justificada pela Administração e formalizada por aditivo.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item próprio deste Termo de Referência.

8.5. As obrigações da contratada e da Administração, bem como as penalidades por inadimplemento e demais disposições contratuais, seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A gestão do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiáú, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para atuar como gestor e fiscal da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao gestor do contrato coordenar os atos administrativos vinculados à execução contratual, promover os registros necessários, conduzir tratativas com a contratada e assegurar o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no instrumento contratual.

9.3. A fiscalização será exercida de forma contínua, com atribuições como:

- a) Acompanhar e registrar a entrega dos equipamentos;
- b) Verificar a conformidade técnica dos itens entregues com o Termo de Referência;
- c) Exigir a substituição de itens em desacordo, com defeitos ou vícios, dentro do prazo contratual;
- d) Emitir parecer técnico para fins de recebimento provisório e definitivo;
- e) Reportar à autoridade superior quaisquer irregularidades que demandem providências além de sua competência.

9.4. A contratada deverá manter interlocução direta com o gestor do contrato, garantindo pronta resposta às solicitações da Administração e o cumprimento das exigências contratuais.

9.5. O controle da execução contratual será documentado em processo próprio, assegurando a rastreabilidade das ações, a legalidade dos atos administrativos e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos e acessórios de audiovisual novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) Providenciar, por sua conta, o transporte, entrega, instalação e montagem, quando aplicável, dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) Apresentar no ato da entrega todos os manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos, em língua portuguesa;
- d) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, inclusive com substituição de peças ou equipamentos com defeito, sem ônus adicional ao Município;
- e) Substituir imediatamente qualquer item entregue com defeito, em desacordo com as especificações técnicas ou avariado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, exigidas no processo de contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização expressa da Administração Pública;
- i) Cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais.
- j) Acompanhar o uso dos equipamentos, zelando pela aplicação correta dos recursos públicos e pela funcionalidade dos bens adquiridos.
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a servidores ou terceiros, decorrentes da entrega, instalação ou mau funcionamento dos equipamentos fornecidos;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- b) Fornecer as informações e condições necessárias à correta execução do objeto, incluindo local de entrega, horários e infraestrutura mínima;
- c) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- d) Atestar a nota fiscal e realizar o pagamento devido à contratada, observadas as condições pactuadas e a regularidade documental;
- e) Incorporar os bens ao patrimônio público e garantir seu uso exclusivo em ações de interesse público, conforme os objetivos do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB 2024;
- f) Providenciar a infraestrutura mínima necessária para o recebimento e acondicionamento seguro dos equipamentos, no espaço destinado à sua guarda e uso, especialmente no Galpão Cultural de Ipiáú;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- f) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário,**
- g) **Alvará de Funcionamento.**

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- e) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a* Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) **Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

11.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) **Declaração de que o licitante tomou conhecimento** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. As Propostas deverão ser apresentadas constando valor global único para o prazo total de vigência do Contrato.
- 12.2. Os equipamentos e acessórios de audiovisual a serem adquiridos devem ser novos, de primeira linha, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso e com garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, ou similares de mesma categoria e desempenho equivalente ou superior.
- 12.3. Todos os itens deverão ser entregues com manual técnico em português, cabos, acessórios, adaptadores e suportes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.
- 12.4. O fornecedor deverá garantir a assistência técnica nacional durante o prazo de garantia e declarar a disponibilidade de reposição de peças no mercado nacional, conforme exigências da Política Nacional Aldir Blanc e da Lei nº 14.133/2021.
- 12.5. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no Galpão Cultural de Ipiáú, com aviso prévio e conferência por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 12.6. A substituição de qualquer item entregue em desconformidade ou com defeito de fabricação será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à Administração.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento referente ao fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa contratada, após o cumprimento integral das condições contratuais.
- 13.2. O pagamento somente será autorizado mediante:
- a) Recebimento definitivo dos equipamentos, com aprovação formal pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
 - b) Apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada;
 - c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Entrega de todos os manuais, termos de garantia e documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 13.3. A despesa será custeada com recursos específicos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, transferidos pela União ao Fundo Municipal de Cultura de Ipiáú, e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.
- 13.4. Não será permitido o parcelamento do valor, tampouco adiantamentos, pagamentos parciais ou compensações de qualquer natureza, salvo disposição em sentido contrário prevista em norma específica da legislação aplicável.

14. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA

- a) A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente para tal fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas ao recebimento do objeto, determinando providências para sanar eventuais falhas ou defeitos identificados.
- c) Caberá ao permissionário (fornecedor) reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- d) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da entrega dos bens, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Antes do pagamento da nota fiscal, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF, bem como consultar as certidões exigidas pela legislação vigente (CND, CRF e CNDT), caso não estejam válidas no sistema.
- f) Todas as comunicações formais entre a Administração e o fornecedor deverão ser feitas por escrito, admitindo-se, quando aplicável, o uso de meio eletrônico.
- g) O fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo dos bens, condicionando o pagamento à verificação da conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:
- I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.
 - II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

15.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Ipiáú, sendo as demais penalidades da competência da autoridade máxima da Secretaria contratante.

15.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado.

17. DA VALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O contrato a ser celebrado em decorrência da presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração, conforme o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, conforme previsto neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

17.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo contratual deverá ser devidamente formalizada por aditivo, desde que não altere o objeto contratado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

17.4. A vigência contratual abrangerá também o período necessário para a verificação técnica, testes, recebimento definitivo dos bens, emissão da nota fiscal, atestação e pagamento, conforme rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

Ipiáú/ BA, 01 de abril de 2025.

Clara Silva Britto Gonçalves
Assessora do Secretário
Decreto nº 7.684/2025

AUTORIZADO POR:

Caio Braga dos Santos
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECULT
Decreto nº 7.512/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.701.651/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIÁÚ** – BA E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato prestação de serviços, que entre si firmam de um lado **O MUNICÍPIO DE IPIÁÚ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, com sede administrativa na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiáú (BA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA** _____, representado pelo seu titular, o Sr. _____, inscrito no CPF de nº _____, denominado **CONTRATANTE/SECRETARIA**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada em fornecimento de equipamentos e acessórios de audiovisual e estrutura, novos e originais de fábrica, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à estruturação técnica do Galpão Cultural de Ipiáú, no âmbito da execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, com entrega, instalação, suporte técnico e fornecimento de manuais, visando à realização de oficinas, apresentações, transmissões ao vivo, gravações e outras ações culturais de interesse público, conforme especificações constantes do termo de referência.

1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente à **Dispensa Eletrônica nº ____/2025** e **Processo Administrativo nº 152/2025** que independente de transcrição integra este instrumento.

1.3 Os serviços propostos atenderão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				
2.				
	TOTAL			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, Inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, suas normas complementares e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O modelo de execução contratual adotado será o fornecimento de bens, com entrega e instalação no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual específico, com cláusulas que detalhem obrigações, prazos, condições de pagamento, garantias, penalidades e demais aspectos exigidos pela legislação vigente.

3.3. O contrato será executado sob regime de entrega imediata e única, sem parcelamento, salvo disposição em contrário justificada pela Administração e formalizada por aditivo.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no item próprio deste Termo de Referência.

3.5. As obrigações da contratada e da Administração, bem como as penalidades por inadimplemento e demais disposições contratuais, seguirão as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 DO PREÇO

4.1.1. O valor global deste termo de contrato é de **R\$ 0,00 (Valor por extenso)**, para fornecimento dos equipamentos/acessórios constantes na proposta comercial e no Processo de Contratação Direta **DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025**, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

4.1.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

4.2 CONDIÇÕES E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento referente ao fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário na conta indicada pela empresa contratada, após o cumprimento integral das condições contratuais.

13.2. O pagamento somente será autorizado mediante:

- a) Recebimento definitivo dos equipamentos, com aprovação formal pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- b) Apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Entrega de todos os manuais, termos de garantia e documentos exigidos neste Termo de Referência.

13.3. A despesa será custeada com recursos específicos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024, transferidos pela União ao Fundo Municipal de Cultura de Ipiáú, e estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

13.4. Não será permitido o parcelamento do valor, tampouco adiantamentos, pagamentos parciais ou compensações de qualquer natureza, salvo disposição em sentido contrário prevista em norma específica da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

a) A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Servidora **ROBERTA GONÇALVES DE ARRUDA**, conforme Decreto nº 7.561, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas ao recebimento do objeto, determinando providências para sanar eventuais falhas ou defeitos identificados.

c) Caberá ao Contratado (fornecedor) reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, qualquer item entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

d) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da entrega dos bens, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

e) Antes do pagamento da nota fiscal, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do fornecedor junto ao SICAF, bem como consultar as certidões exigidas pela legislação vigente (CND, CRF e CNDT), caso não estejam válidas no sistema.

f) Todas as comunicações formais entre a Administração e o fornecedor deverão ser feitas por escrito, admitindo-se, quando aplicável, o uso de meio eletrônico.

g) O fiscal do contrato deverá emitir termo de recebimento definitivo dos bens, condicionando o pagamento à verificação da conformidade com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1 - Classificação por esfera	2 - Classificação Institucional	3 - Estrutura Programática	4 - Classificação Funcional
ORÇAMENTO FISCAL	14002 I FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	2 5	13 I Cultura
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fonte
GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	1079 – QUALIFICAÇÃO DAS INST. – EQUIP., MOB. E TECN. DA INFORMAÇÃO 2022- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	33903000000000 I 44905200000000 I EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171900000000 I Transfs. Da P. Nac. Aldir Blanc de Form. À Cultura – Lei nº 14.399/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O presente objeto não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo do presente contrato é de **12(Doze) meses** compreendendo o período de **00 de _____ de 2025** até **00 de _____ de 2025**, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja

previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração disposições dos artigos 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE

- a) Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes
- b) Indicar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- c) Fornecer as informações e condições necessárias à correta execução do objeto, incluindo local de entrega, horários e infraestrutura mínima;
- d) Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- e) Atestar a nota fiscal e realizar o pagamento devido à contratada, observadas as condições pactuadas e a regularidade documental;
- f) Incorporar os bens ao patrimônio público e garantir seu uso exclusivo em ações de interesse público, conforme os objetivos do Plano Anual de Aplicação de Recursos da PNAB 2024;
- g) Providenciar a infraestrutura mínima necessária para o recebimento e acondicionamento seguro dos equipamentos, no espaço destinado à sua guarda e uso, especialmente no Galpão Cultural de Ipiáú;

10.2 Constitui-se obrigação da CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos e acessórios de audiovisual novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses;
- b) Providenciar, por sua conta, o transporte, entrega, instalação e montagem, quando aplicável, dos itens no local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- c) Apresentar no ato da entrega todos os manuais técnicos, certificados de garantia e documentos exigidos, em língua portuguesa;
- d) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, inclusive com substituição de peças ou equipamentos com defeito, sem ônus adicional ao Município;
- e) Substituir imediatamente qualquer item entregue com defeito, em desacordo com as especificações técnicas ou avariado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal;
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, exigidas no processo de contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual, eximindo o Município de qualquer responsabilidade solidária;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir a execução do contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização expressa da Administração Pública;
- i) Cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções legais.
- j) Acompanhar o uso dos equipamentos, zelando pela aplicação correta dos recursos públicos e pela funcionalidade dos bens adquiridos.
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a servidores ou terceiros, decorrentes da entrega, instalação ou mau funcionamento dos equipamentos fornecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I – Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II – Multa: a) De 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,40% (quarenta décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De até 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou não execução do objeto.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

- a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, contados da notificação do ato;
- b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.
- 11.3. O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.
- 11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeita Municipal de Ipiáú, sendo as demais penalidades da competência da autoridade máxima da Secretaria contratante.
- 11.5. Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 13.2. O Fiscal do contrato será a servidora **ROBERTA GONÇALVES DE ARRUDA** – conforme Decreto nº 7.561/2025
- 13.3. A gestão do contrato será responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Ipiáú, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para atuar como gestor e fiscal da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. Caberá ao gestor do contrato coordenar os atos administrativos vinculados à execução contratual, promover os registros necessários, conduzir tratativas com a contratada e assegurar o cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos no instrumento contratual.
- 13.5. A fiscalização será exercida de forma contínua, com atribuições como:
- a) Acompanhar e registrar a entrega dos equipamentos;
 - b) Verificar a conformidade técnica dos itens entregues com o Termo de Referência;
 - c) Exigir a substituição de itens em desacordo, com defeitos ou vícios, dentro do prazo contratual;
 - d) Emitir parecer técnico para fins de recebimento provisório e definitivo;
 - e) Reportar à autoridade superior quaisquer irregularidades que demandem providências além de sua competência.
- 13.6. A contratada deverá manter interlocução direta com o gestor do contrato, garantindo pronta resposta às solicitações da Administração e o cumprimento das exigências contratuais.
- 13.7. O controle da execução contratual será documentado em processo próprio, assegurando a rastreabilidade das ações, a legalidade dos atos administrativos e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato a ser celebrado em decorrência da presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Administração, conforme o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos bens, que será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, conforme previsto neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 14.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo contratual deverá ser devidamente formalizada por aditivo, desde que não altere o objeto contratado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.
- 14.4. A vigência contratual abrangerá também o período necessário para a verificação técnica, testes, recebimento definitivo dos bens, emissão da nota fiscal, atestação e pagamento, conforme rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COBRANÇA JUDICIAL

16.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiáú - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ipiáú-BA, ____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CHANCELA JURÍDICA

O presente contrato, de n.º XXX/2025, foi analisado pela Procuradoria Jurídica que concluiu por sua regularidade de forma e mérito, atendendo às exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Em ____/____/____

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradora Jurídica Municipal